



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 657, de 28 de Setembro de 2012.


**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O
MUNICÍPIO RECEBER DOAÇÃO DE
TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

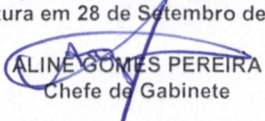
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação, um terreno com 810 m², pertencente a Jorge Antônio Rodrigues, localizado no Córrego São José Rodrigues, Zona Rural, Ibatiba/ES, destacada de uma área maior com 50.468,25 m², devidamente matriculada no Cartório do 3º Ofício, Paulo Expedito Amaral, Comarca de Iúna, sob o Livro nº 082, folha nº 091.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 28 de Setembro de 2012.


Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA
Prefeito

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 28 de Setembro de 2012.


ALINE GOMES PEREIRA
Chefe de Gabinete